



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 23/92

SÚMULA: AUTORIZA A VENDA DE AÇÕES JUNTO A COPEL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER AS AÇÕES DO MUNICÍPIO, JUNTO A COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

ART. 2º - O RESULTADO OBTIDO NA VENDA DAS AÇÕES REFERIDAS NO ARTIGO 1º, SERÁ REVERTIDO EM BENEFÍCIO DA APAE - ESCOLA ESPECIALIZADA BEIJA-FLORES E APMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CÉU AZUL.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, AOS 09 DE JULHO DE 1992.


IVAR RANZI,
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLICADO NO JORNAL

Hoje

DIA: 11-07-92

PÁGINA: 12